



Prefeitura Municipal de Barueri

275

fls.

o 2

Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 18/92

Barueri, 29 de outubro de 1992

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de Lei Complementar que altera os Anexos IV e V, da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 1990, pertinentes ao SAMEB-Serviço de Assistência Médica de Barueri.

Desde o início desta gestão, a Administração tem se preoculado, sobremaneira, com o setor da saúde pública, não medindo esforços em melhorar, cada vez mais, o serviço de assistência médica da população.

Nesse contexto, foram construídos e encontram-se em funcionamento vários ambulatórios médicos em bairros do Município de forma a que a população não mais necessite de se deslocar até o Centro à busca de atendimento médico.

Também já foi recém-inaugurado o Ambulatório Médico do Jardim Muttinga e encontra-se em vias de inauguração o do Engenho Novo.

Igualmente, o Hospital Municipal já tem data de inauguração fixada.

Trata-se de empreendimentos, sobretudo o Hospital Municipal, que possibilitarão dar ao serviço de saúde pública níveis plenamente satisfatórios.

É certo, no entanto, que, para o efetivo funcionamento do Hospital Municipal e dos Ambulatórios Médicos, indispensáveis dotar a instituição, além dos materiais e equipamentos específicos, do pessoal técnico, burocrático e de apoio.

A presente propositura, destarte, tem por objetivo ensinar a que a autarquia municipal possa atender as necessidades de pessoal do Hospital Municipal e dos Ambulatórios Médicos a serem inaugurados, median-

By



276

ILS.- 03

PPAC 27/92

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante o aumento de vagas e a criação de cargos e funções de seus quadros, além de regularizar a situação de inúmeros servidores que prestam ao SAMEB, desde que o órgão entrou em funcionamento, e que, até esta data, não dispõem de cargo ou função criado por lei.

Oportuno ressaltar que os Anexos constantes da proposição, além dos cargos e funções indispensáveis de imediato, prevêem também as futuras necessidades do órgão médico.

A matéria constante da presente proposição, destarte, é do mais alto interesse público, vez que se trata de medida indispensável para dotar o órgão dos recursos humanos necessários ao seu adequado funcionamento.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares os protestos de apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º 893

Livro n.º 01 folha 81

Entrada dia 29/10/92

— Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

— Prefeito Municipal —

Exmo. Sr.

NOÉ DE SOUZA BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI